

LEI N.º 486/99

(proíbe a utilização de arame farpado no cercamento de Escolas Públicas Municipais)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica proibido o uso de arame farpado na instalação de cerca ou de outro meio de cercamento em Escolas Públicas Municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 10 de junho de 1999.

Dr. Humberto Manoel Cruz Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro Secretária do Gabinete